



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLADO
PREFEITO
366

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2021

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021), às quatorze horas (14h00min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 088/2021, tendo como objeto a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 1.029,00
02	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 1.029,00
03	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 3.920,00
04	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 882,00
05	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 882,00
06	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 2.910,60

Diante do acima disposto e após analisadas suas documentações, constatou-se que a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A não apresentou Certidão de Débitos Tributários não inscritos em Dívida Ativa, conforme Portaria CAT-135 de 18/12/2014 do Estado de São Paulo e em conformidade com o ITEM 1.2.d) do Instrumento convocatório, apresentando em seu lugar, Certidão de Débitos não inscritos na dívida Ativa, conforme portaria CAT 20/1998.** o que levou a sua desclassificação do certame. Ressalta-se que a empresa apresentou certidão Negativa de Débitos regular quanto aos débitos tributários inscritos, a qual esta registrada sob número 32716023. Diante do exposto, ressalta-se que o representante da Empresa em questão alegou discordância com a decisão do pregoeiro, manifestando interesse em impetrar recurso contra a decisão, tendo o mesmo 05 (cinco) dias úteis para protocolo do referido documento.

Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -